



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 LEILÃO Nº 003/2020

O Município de Paraisópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1.070, de 04 de junho de 2020, torna pública a realização de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE INDIVIDUAL** de cada bem, objetivando a **VENDA** de veículos inservíveis para o Município de Paraisópolis, no estado de conservação em que se encontram, sendo todos veículos considerados **RECUPERÁVEIS**.

O procedimento licitatório que dele resultar será fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.664, de 22 de outubro de 2020 e nas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEILOEIRO

1 – A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 443, de 18 de junho de 2018, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local constantes do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA DATA

2 – O LEILÃO será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paraisópolis – MG, no dia 28 de outubro de 2020, com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas.

2.1 – Os veículos destinados ao leilão encontram-se na Garagem Municipal, situada à Rua 25 de Janeiro, nº 13, centro, Paraisópolis – MG, local onde os interessados poderão fazer a INSPEÇÃO VISUAL, no horário das 8:00 às 16:00 horas, a partir do dia 26 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3 – Os objetos deste processo de leilão são 05 (cinco) veículos pertencentes a Administração Pública Municipal, discriminados individualmente na planilha abaixo, onde, também, consta o valor de avaliação de cada um:

ITEM	MARCA/MOD.	CHASSIS	ANO/ MOD	COMBUST.	PLACA	LANCE INICIAL MÍNIMO - R\$
01	Citroen C4L A2L Tend	8BCNDRFJYEG509046	2013/2014	ALC/GASOL	OXK-4607	22.400,00
02	Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AD6754536	2012/2013	ALC/GASOL	OOV-2615	7.200,00
03	Fiat/Uno Vivace 1.0	9BD195152C0295973	2011/2012	ALC/GASOL	NXX-0429	7.200,00
04	MB/Ônibus 0371 R	9BM364209NC073116	1992	DIESEL	BWF-5186	8.800,00
05	MB/Sprinter 311 Ambul.	8AC9036629E012672	2008/2009	DIESEL	HMH-5308	22.400,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no presente Edital, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, taxa de licenciamento e IPVA proporcional do ano em vigor a partir da data do leilão, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Município de Paraisópolis qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – Todos veículos automotores constantes do presente Edital são recuperáveis.

3.3.1 – Os veículos poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), para colocá-lo novamente em circulação, ficando ciente o arrematante que para os veículos arrematados registrados em outros Estados, os débitos de IPVA, TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTAS e outros, porventura existentes, ficarão por conta do arrematante, não responsabilizando o Município de Paraisópolis por qualquer despesa necessária à regularização desses veículos.

3.3.2 – Os veículos objetos do presente leilão foram avaliados por uma Comissão constituída especialmente para esse fim, através da **Portaria nº 981, de 13 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, **excluídos os menores de 18 anos, bem como servidores públicos deste Município**.

4.2 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 – No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.3.1- PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG);

4.3.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Documento de identidade do representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos para credenciamento do representante:

I - Documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.3.3 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.3.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.3.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de cópias legíveis autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

4.5 - Depois de examinados os documentos e feitas as anotações pertinentes os mesmos serão devolvidos ao proprietário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO.

5 - No local, horário e dia aprazado, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos veículos especificada neste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

5.1 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos especificados neste edital, bem como estipular valores mínimos para os lances.

5.2 - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo o LANCE DE MAIOR VALOR.

5.3 - O arrematante que não apresentar **os documentos indicados na Cláusula 4.3**, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nas Cláusulas 5.4 e 5.4.1, além de perder o direito ao bem também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 - O bem não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo às



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicadas na Cláusula 5.4 e 5.4.1, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, em outro leilão a ser agendado pela administração municipal.

5.4 – O pagamento dos veículos arrematados deverá ser efetuado até às 15:00 horas do dia 30 de outubro de 2020, da seguinte forma:

5.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço ofertado em dinheiro ou cheque nominativo, comum ou administrativo, através de depósito ou transferência bancária em nome da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na Caixa Econômica Federal: Banco 104 - Agência 1699 CONTA/DV:124-8 - OP: 006, até a data de 30 de outubro de 2020.

5.5 – Imediatamente após o pagamento do preço ofertado, o Leiloeiro OFICIAL emitirá a NOTA DE ARREMATACÃO correspondente, na qual deverá constar:

a – se pessoa natural:

- nome completo do arrematante;
- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- número da Carteira de Identidade;
- endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- telefone para contato;

b – se pessoa jurídica:

- razão social da sociedade empresária arrematante;
- o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.6 – Os pagamentos efetuados mediante cheque, somente poderão ser efetuados com cheques de titularidade do próprio arrematante, de banco que tenha representante no sistema de compensação integrada da Praça de Paraisópolis – MG, e apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação, respeitados os prazos estabelecido pelo sistema bancário.

5.7 – O leilão será ultimado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, a forma de pagamento – se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número de cheque, o banco e a agência do banco, se comum ou administrativo – além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

5.8 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará ao arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 – O Leiloeiro Oficial, após o Leilão, apresentará relatório circunstanciado (ata da sessão pública) ao Prefeito Municipal, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, adjudicará aos arrematantes o objeto do leilão e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

6 – A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem que, se efetuado em moeda corrente, será entregue imediatamente ao licitante vencedor (arrematante), mas, se efetuado por meio de cheque, somente após a devida compensação bancária.

6.1 – Da Nota de Arrematação deverão constar as características completas do bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo e o número do chassi) a situação do bem (Veículo recuperável ou não), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP) e se pessoa, jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação e a forma de pagamento (se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número do cheque, o banco e a agência do banco, se comum ou administrativo).

6.2 – De posse do Recibo de Arrematação, o arrematante de veículo recuperável receberá o TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020.

6.2 – O arrematante terá **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento do Alvará de liberação **para retirar o bem, do depósito onde se encontra**, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de "diárias" referentes aos dias subsequentes.

6.3 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do DEPÓSITO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Paraisópolis, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem que retornará ao acervo do Município de Paraisópolis, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.4 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art.123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

6.5 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Paraisópolis, após a concretização da alienação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Administração direta e indireta deste Município, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

7.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – A descrição do bem sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 – Os prazos aludidos nas **cláusulas 6.2 e 6.3**, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

7.4 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença dos veículos adquiridos em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o expropriário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.5 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.6 – Qualquer um dos bens indicados neste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial supervenientes a publicação do EDITAL.

7.7 – Todas as despesas com a retirada do DEPÓSITO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.9 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paraisópolis/MG, por intermédio do Leiloeiro, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro com anuência da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis – MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

7.12 - Informações complementares sobre o presente leilão serão prestadas pelo Leiloeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com

7.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

7.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Declaração de Concordância com os Termos da Licitação;
- Anexo II – Recibo de Arrematação;
- Anexo III – Minuta do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo de Veículo Alienado;
- Anexo IV - Relatório fotográfico dos veículos a serem leiloados;

Paraisópolis/ MG, 01 de outubro de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Leiloeiro

Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 - LEILÃO Nº 003/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA LICITAÇÃO

Ao
Município de Paraisópolis - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 - LEILÃO Nº 003/2020
Sessão de Lances: 10:00 horas do dia 28 de outubro de 2020.

Nome do Proponente:

Endereço completo:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Apresento(amos) minha(nossa) oferta(s) de preço visando a compra dos bens licitados, conforme meu(nosso) lance verbal declarando que:

a) Vistoriei(amos) os referidos bens conhecendo seu estado e os aceitarei(mos) como se encontram, caso venha(mos) a adquiri-los, isentando o Município de Paraisópolis de qualquer responsabilidade pela qualidade, estado e possibilidade de aproveitamento dos mesmos;

b) o pagamento correspondente aos bens, que porventura venha(mos) a adquirir, será realizado conforme item 5 do Edital de **LEILÃO Nº 03/2020**;

c) os bens que porventura venha(mos) a adquiri-los, serão retirados conforme item 6 do Edital de **LEILÃO Nº 03/2020**;

Paraisópolis/MG, ____ de outubro de 2020.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 - LEILÃO Nº 003/2020

ANEXO II

RECIBO DE ARREMATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, nesta data, o Sr. (nome do arrematante), brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado _____ à

Telefone nº _____ arrematou, no **LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020**, promovido pelo Município de Paraisópolis - MG, na data de 28 de outubro de 2020, o seguinte veículo:

ITEM	MARCA/MOD.	CHASSIS	ANO/ MOD	PLACA

pelo valor de R\$ _____, o qual será pago integralmente e à vista mediante depósito bancário na Conta da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na Caixa Econômica Federal: Banco 104 - Agência 1699 CONTA/DV:124-8 OP: 006, até a data de 28 de outubro de 2020.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Leiloeiro

Nome e assinatura do Arrematante



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 LEILÃO Nº 003/2020

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Wagner Bizarria**, e, de outro lado o Sr. (nome e qualificação do arrematante), portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ Bairro _____ na cidade de _____, telefone nº _____, abaixo assinados, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o veículo abaixo especificado:

ITEM	MARCA/MOD.	CHASSIS	ANO/ MOD	PLACA

, arrematado pela importância de R\$ _____, através do **LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020** promovido pelo Município de Paraisópolis – MG, na data de 28/10/2020, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG
Sérgio Wagner Bizarria – Prefeito Municipal

ARREMATANTE
Nome e Assinatura

TESTEMUNHAS:

1.) _____

2.) _____

Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Citröen C4L A2L Tend - Placa OXK-4607





MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiat/Uno Mille Economy – Placa OOV-2615





MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiat/Uno Vivace 1.0 - Placa NXX-0429





MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MB/Ônibus 0371 R – Placa BWF-5186



Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MB/Sprinter 311 Ambulância

